



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

**Lei Nº 195/2014.**

**Ementa:** Reformula a Organização Estrutural da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira – PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - As atividades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira e a decorrente organização estrutural e administrativa obedecem ao que estabelece a presente Lei e terão por objetivo:

- I - Exercitar as atividades que propiciem a oferta de serviços públicos de boa qualidade e atendimento eficiente à população;
- II - Promover o desenvolvimento da Saúde no Município;
- III - Executar programas que visem a melhoria das condições da saúde da população.

**Art. 2º** - O acionamento executivo da gestão municipal de saúde poderá, a critério da administração, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, efetivarem-se através da área de administração pertinente ou mediante convênio, acordos, ajustes e contratos celebrados com terceiros.

### **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** - Considera-se para efeitos desta lei:

- I - DIREÇÃO, o efetivo comando das ações do órgão, unidade ou setor a ele vinculado, implicando em tomadas de decisões inerentes à sua posição na hierarquia e no manejo de condições, métodos e sistemas que se façam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

necessários à realização e ao cumprimento de suas finalidades, objetivos e atividades;

**II - PLANEJAMENTO**, o conjunto das ações e técnicas que tenham reflexos nos processos decisórios da administração, envolvendo concepção de diretrizes e modelos, definição de objetivos, pesquisas, prospecções, projeções, análise, correlação sistêmica e avaliação de resultados;

**III - PROGRAMAÇÃO**, a elaboração dos programas de ação do órgão, unidade ou divisão, tendo como parâmetros os objetivos a alcançar, a adequação e a exeqüibilidade de métodos e técnicas, os prazos a serem observados, as disponibilidades de recursos humanos e materiais e a compatibilização entre o planejamento e a programação globais da Administração Municipal de Saúde;

**IV - CONTROLE**, a avaliação sistemática dos métodos e processos de execução dos serviços da Administração, verificação da correspondência entre o programado e o realizado e o ajustamento e revisão de programas, sempre que se fizer necessária, levando-se em conta a busca da eficiência;

**V - INFORMAÇÃO**, a manutenção de fluxo formal de dados e elementos afins, entre as diversas estruturas da administração, tendo em vista propiciar-lhe os meios racionais para a correção ou advertência de distorções, disfuncionalidades e superposição de atividades;

**VI - DIREÇÃO SUPERIOR** - Constituem-se cargos de Direção Superior, os ocupados pelos titulares dos órgãos situados no primeiro nível da hierarquia da Saúde;

**VII - COORDENAÇÃO** - Constituem-se cargos de coordenação, os ocupados por titulares de unidades situadas no segundo nível hierárquico da Saúde;

**VIII - DIREÇÃO DEPARTAMENTAL** - Constituem-se cargos de Direção departamental, os ocupados por titulares de unidades situadas no terceiro nível hierárquico da Saúde;

**IX - CARGO** - Um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa;

**X - FUNÇÃO GRATIFICADA** - A vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de assessoria, ou de outra natureza quando não constituírem atribuições de cargos.

**Parágrafo Único** - A Administração Municipal de saúde é hierarquizada segundo os níveis de subordinação em:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

**I - ÓRGÃOS** - Situados no primeiro nível, compreendendo a Secretaria Municipal;

**II - UNIDADES** - Situadas no segundo nível, compreendendo as assessorias ligadas ao Secretário e os departamentos;

**III - SETORES** - Situados no terceiro nível, compreendendo as funções gratificadas e outros organismos de mesmo nível, vinculados aos departamentos.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º** - Integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes órgãos:

**I - Órgãos Consultivos:**

**a)** Conselho Municipal de Saúde;

**II - Órgãos de Direção:**

**a)** Secretaria de Saúde;

**III - Órgãos de Apoio e Assessoramento:**

**a)** À Secretaria de Saúde:

- Coordenação Especial de Atenção Primária;
- Coordenação Especial Geral;
- Coordenação de Enfermagem;
- Coordenação de Vigilância à Saúde;
- Coordenação do SAMU;
- Coordenação de Epidemiologia;
- Coordenação do Departamento de Assistência Social;
- Departamento de Assistência Farmacêutica;
- Departamento Clínico;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Administração da Unidade Mista;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Abastecimento Farmacêutico;
- Setor do Programa de Imunização;
- Setor de Acompanhamento do SIOPS;
- Setor de Saúde Bucal;
- Inspeção de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único** - Integra a presente Lei o Organograma Básico da Secretaria de Saúde de Ingazeira, ANEXO I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

**Art. 5º** - A finalidade dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde é a de promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, a coordenação, o planejamento, a programação, a execução, o acompanhamento e o controle das ações a cargo da Secretaria.

**Parágrafo Único** - Serão definidas em regulamento, através de decreto executivo, as competências dos órgãos, unidades e setores que integram a estrutura hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde e as atribuições dos ocupantes de cada cargo ou função.

**Art. 6º** - Ficam criados os cargos comissionados e as funções gratificadas de Encarregado de Setor e de Inspetor Sanitário, na forma do Anexo I desta Lei.

### CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL DE DIREÇÃO

**Art. 7º** - Para propiciar o acionamento da gestão municipal ficam criados os cargos de provimento em comissão, com respectivos vencimentos e funções gratificadas, conforme dispõe o ANEXO II, integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - Ficam extintos todos os cargos comissionados e funções gratificadas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de saúde até a publicação da presente lei.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** – Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto executivo, no prazo de 120 dias da sua vigência.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignadas para despesa com pessoal civil constante na Lei de Orçamento do exercício 2014 e seguintes.

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingazeira, em 08 de julho de 2014.

**Luciano Torres Martins**  
Prefeito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

### **ANEXO I**

#### **SECRETARIA DE SAÚDE:**

- 01- Secretário de Saúde;
- 01- Secretário Adjunto de Saúde;
- 01- Coordenador Especial de Atenção Primária;
- 01 Coordenador Especial Geral;
- 01 -Coordenador de Enfermagem;
- 01 -Coordenador de Vigilância à Saúde;
- 01- Coordenador do SAMU;
- 01- Coordenação de Epidemiologia;
- 01- Coordenador do Departamento de Assistência Social;
- 01- Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica;
- 01- Diretor do Departamento Clínico;
- 01 -Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- 01 -Diretor do Departamento de Administração da Unidade Mista de Saúde;
- 01 -Encarregado do Setor de Abastecimento Farmacêutico;
- 01 -Encarregado do Setor do Programa de Imunização;
- 01 -Encarregado do Setor de Acompanhamento do SIOPS;
- 01 -Encarregado do Setor de Recursos Humanos;
- 01 -Encarregado do Setor de Saúde Bucal;
- 01 -Inspetor Sanitário.

Ingazeira, em 08 de julho de 2014.

**Luciano Torres Martins**  
**Prefeito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

### ANEXO II

#### A - CARGOS COMISSIONADOS

QUANT	NOME	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	Secretário de Saúde	Na forma da Lei	
02	Coordenador Especial	CCS-1	2.100,00
03	Coordenador	CCS-2	2.000,00
01	Secretário Adjunto de Saúde	CCS-3	1.300,00
05	Diretor de Departamento	CCS-4	1.200,00

#### B – FUNÇÕES GRATIFICADAS

05	Encarregados de Setor	FGS-1	520,00
01	Inspetor	FGS-2	700,00

Ingazeira, em 08 de julho de 2014.

LUCIANO TORRES MARTINS  
PREFEITO